



**Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**

**Estado do Rio de Janeiro**

**Gabinete do Vereador**

**Dr. Adriano dos Santos Lima**

PROT N° 1034/19

Em, 02 / 02 / 2019

JGM

Joziane Silva Gomes  
AUXILIAR LEGISLATIVO  
Matr 028/PL

**INDICAÇÃO**

**Assunto:** Obrigatoriedade de Fornecimento de Medicação de uso contínuo pelo cidadão casimirense.

**Excelentíssimo Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**

**DR. ADRIANO DOS SANTOS LIMA**, Vereador, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 121, do Regimento Interno da Câmara, solicitar que seja submetida a presente **INDICAÇÃO** para apreciação do Plenário, e sendo aprovada, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que Encaminhe a esta Casa Projeto de Lei, que na falta do Medicamento de Uso contínuo e dos Obrigados a fornecer pela Rede Pública Municipal, Estadual e ou Federal. Após um prazo determinado e Classificados como Urgência e ou Emergência, seja fornecido nesta classificação ao Cidadão que utiliza a medicação.

*Adriano dos Santos Lima*



### JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa garantir a VIDA e a dignidade num tratamento onde envolve o convívio do Risco diário da Doença evoluir e complicar. O Sofrimento da Família, a dificuldade dos mas necessitados financeiramente.

Já que a Falta do fornecimento pela Secretaria de Saúde Municipal, de responsabilidade direta da mesma, se dá pela Má Gestão e Logística Administrativa. Na esfera Estadual e Federal, não Podemos contar com a espera sem prasso, pois os cidadão são moradores e de responsabilidade do Município, ficando assim sob total cuidado da Administração Municipal.

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 2019.

**Dr. Adriano dos Santos Lima**

**Vereador**



**Partido Verde**